

L E I Nº 4478/93
de 24 de novembro de 1993

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1000 de 26/11/1993

Dispõe sobre ingressos gratuitos nas promoções da Fundação Cultural "Cassiano Ricardo".

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Toda promoção de cultura, artística ou teatral, promovida pela Fundação Cultural "Cassiano Ricardo", levada a efeito em recinto fechado, com cobrança de ingresso, terá a obrigatoriedade de oferecimento de 15% (quinze por cento) de seus lugares para carentes, desempregados há mais de três meses e menos de um ano e aposentados que recebam até três salários mínimos e não possuam outra fonte de renda, a título gracioso.

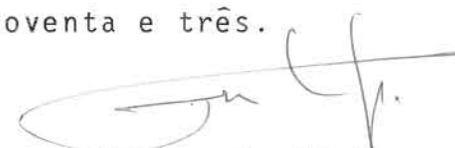
Parágrafo Único - Se as vagas previstas no "caput" não forem reservadas, nos termos do ato regulamentador dessa lei, ficarão elas disponíveis ao público pagante.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, regulamentada, em sessenta dias, pelo Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de novembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Santos Neves)